Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 357-DE 18 DE JUNHO DE 1956-

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA AREA DE TERRENOS AO ESTADO,DESTINADA A' CONSTRUÇÃO DO COLEGIO ESTADUAL.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a fazer doação ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,de uma área de terrenos urbanos,com a superficie de 9.975 m2 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS),de dominio da Municipalidade,situada nesta cidade e com as seguintes confrontações: ao NORTE,com terrenos destinados á abertura de uma rua - ao SUL,com a RUA AMINTAS MACIEL - a LESTE,com a RUA CARLOS GOMES e,ao OESTE,com a RUA da CONSTITUIÇÃO.

Artº 2º-Fica o ESTADO obrigado a construir,no imóvel óra doado, o COLEGIO ESTADUAL,revertendo ao dominio da Municipalidade,caso seja dado ao citado imóvel destinação diversa da mencionada no presente artigo.

Artº 3º-A construção do prédio destinado ao COLEGIO ESTADUAL deverá ser iniciada no prase de dois anos,a contar da promulgação da presente Lei.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE JUNHO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,18 DE JUNHO DE 1956.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR DO EXPEDIENTE E PESSOAL.

Confere com o original
Em 8 /2º /1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 357 de 18 de junho de 1956

Autoriza a doação de uma área de terrenos ao Estado, destinada à construção do COLÉGIO ESTADUAL.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, de uma área de terrenos urbanos, com a superfície de 9.975 m2 (nove mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados), de domínio da Municipalidade, situada nesta cidade, e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terrenos destinados à abertura de uma rua; ao SUL, com a rua Amintas Maciel; à LESTE, com a rua Carlos Gomes e ao OESTE, com a rua da Constituição.

Art. 2º - Fica o Estado obrigado a construir, no imóvel ora doado, o COLÉGIO ESTADUAL, revertendo ao domínio da Municipalidade, caso seja dado ao citado imóvel destinação diversa da condicionada no presente artigo.

Art. 3º - A construção do prédio, destinado ao COLÉGIO ESTADUAL, deverá ser iniciada, no prazo de dois anos, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de junho de 1956.

Pieta

CARLOS IRINEU PIETA
PREFEITO

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de junho de 1956.

A. Vasconcelos e S.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor do Expediente e Pessoal